

ANEXO 5

Documentos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Poder Judiciário

EDAIR JOSÉ CARNEIRO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DA 4.ª ZONA DA CIDADE DE PORTO ALEGRE
Av. Cavaleiro Aranha, 236 - Fone: 224-1678

Ajudantes { Edmir João Carneiro
 Sônia Maria Arzuffi Depper
 Avarizia de Oliveira Moraes

Certidão de Nascimento

CERTIFICO que, se acha registrado neste cartório, às folhas 143 do Livro A- 95 sob número de ordem 2.277 o nascimento de:

LUPYCIANO, -- -- --

do sexo masculino -- -- -- nascido nesta Capital, na rua Leão da Costa, número 145, às 21:10 horas -- -- --

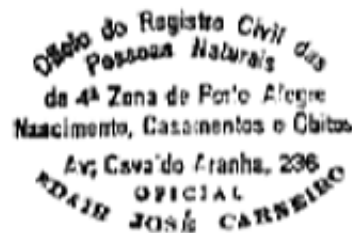
no dia dezessete (17) -- -- -- de setembro -- -- -- de 19 74 (mil novecentos e setenta e quatro), -- -- --

filho de FRANCISCO RODRIGUES e de ARI-GAEL RODRIGUES, ambos naturais deste Estado.--

Neta paterna de Caetana Leonor da Silva e materna de Adonato de Oliveira e de -- Honária Euzes de Oliveira, -- --

o assento foi lavrado em dezessete (17) de setembro -- -- -- de 19 74, -- -- sendo declarante o pai, -- -- --

Observações -- -- --



O referido é verdade e dou fé

Emolumentos R\$ 4,00

Porto Alegre, 10 de julho de 19 74.


EDMIR JOÃO CARNEIRO
OFICIAL AJUDANTE

Republica dos Estados Unidos do Brasil



REGISTRO CIVIL

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Porto Alegre
Segunda Zona do Registro Civil
(Obito N.º 1888)

Dr. José Conrado Wagner

Oficial do Registro Civil de Nascimentos e Obitos

Certifico que a fl. 1888 do livro C.º 19 do registro de obitos, foi lavrado hoje...
de nome Rodrigues, falecido aos...
de sexo masculino, de cor negra, profissão... natural...
domestica em... e residente...
com 50 annos de idade, estado civil... filho...
Foi declarante... sendo o atestado de...
Foi feito no cemiterio das...
Observações...



Porto Alegre, 29 Outubro de 1940
José Conrado Wagner
OFICIAL DO REGISTRO

V. Prungr
Tafel N.º 177
Tomb do Dr. de M. L.
Rosario

339592
Splan de 14/4
1.00
H. Carlos Galvão



REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
REGISTRO CIVIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE

DISTRITO DE

ÓBITO N.º 36.091

O Dr. JOSÉ CONRADO WAGNER, oficial

da 2ª Zona do Registro Civil

CERTIFICO que o fl. 110 do livro n.º 6-39 de registro de óbitos foi lavrado
hoje o assento de Francisco Rodrigues,
falecido, aos 26 de Julho de 1949, às 0,20 horas, em uma
Ilhota, no 97, do sexo masculino, de cor preta
profissão func. público, natural deste Estado,
domiciliado — e residente nesta capital
com 69 anos de idade, estado civil viúvo, filho
de João Antonio da Silva, falecido,
profissão —, natural de —
e residente em —, e Britana Leonor
Silva, falecida, profissão —
natural de — e residente —

Foi declarante Francisco Alverne Rodrigues, sendo o atestado
de óbito firmado pelo Dr. Barneiro Becker, que deu como
causa da morte, primária: insuf. cardíaca renal, e secundária: asistolia,
o sepultamento seco
feito no cemitério da Santa Casa.


Observações: Resalvo a emenda, na palavra
o "masculino".

O referido é verdade e dou fé.

R\$ 5,00
CARTÃO DE REGISTRO CIVIL
MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
José Conrado Wagner

Porto Alegre, 26.º Julho de 1949.

José Conrado Wagner
OFICIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
INTERVENTORIA FEDERAL
INTERVENTORIA FEDERAL

Portaria n. 321 de 20 DEZ. 1946

Portaria n. 321 de 20 DEZ. 1946 de 19

O Interventor Federal:

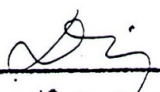
concede, de conformidade com o arts 165, do Decreto-lei nº 311, de 31 de Dezembro de 1942, ao Contínuo, padrão IV, da Faculdade de Direito da Universidade de Porto Alegre, o sr. Lupicínio Rodrigues, 12 meses de licença para tratamento de saúde, a contar da data de 18 de Novembro do corrente ano.

(a) Cylon Ross.

(Ass.) Cylon Interventor Federal.

Interventor Federal.

Registre-se e publique-se.


Secretário Geral.

registrado

Documento 4 - Concessão de licença para tratamento de saúde ao "contínuo" da Faculdade de Direito de Porto Alegre, Lupicínio Rodrigues, data: 20/12/1946.

**PRESIDENTES DA SBACEM
1946-1992**

ARLENDO MARQUES JUNIOR (ARLINDO
MARQUES)

BENEDICTO LACERDA

ARY EVANGELISTA BARROSO (ARY BARROSO)

MARINO DO ESPÍRITO SANTO PINTO (MARINO
PINTO)

MARIO ROSSI

ADELINO MOREIRA DE CASTRO (ADELINO
MOREIRA)

FRANCISCO XAVIER DE CALDAS (CHICO
XAVIER)

IVO FERREIRA DOS SANTOS (IVO SANTOS)



(FUNDADA EM 09/04/1948)

**ESTATUTOS
DA
SOCIEDADE BRASILEIRA DE
AUTORES,
COMPOSITORES E ESCRITORES DE
MÚSICA
(SBACEM)**

Reconhecida de Utilidade Pública
Dec. Federal nº 34.810 de 29/12/63
e Municipal nº 765, de 29/12/62

TELEFONES DAS EDITORAS QUE ADMINISTRAM O REPERTÓRIO DE LUPICÍNIO RODRIGUES.

- 01) IRMÃOS VITALE S/A IND. E COMÉRCIO – TEL: RJ – (21) 2220 8645 (SR. LARRY)
CEMBRA – TEL: SP – (11) 5574 7001 (AMARAL OU WALDIR).
- 02) EDIÇÕES EUTERPE – TEL: (RJ) – (21) 3509 6613 – 3511 4495 – (PAULO VICENTE).
- 03) EDITORA EMBI – ADMINISTRADA PELA PEERMUSIC – TEL: (RJ) 3511 4495
- 04) EDITORA ILHA BELA – ADMINISTRADA PELA EDITORA ARAPUÃ – TEL: SP (11) 227 0532
- 05) EDITORA RCA VICTOR – ADMINISTRADA PELA BMG MUSIC – TEL: RJ (21) 2483 3000.
- 06) EDITORA INDUS – ADMINISTRADA PELA PEERMUSIC.
- 07) TONGA EDITORA MUS. – ADMINISTRADA PELA BMG MUSIC.
- 08) EDITORA SULBEM (NÃO EXISTE MAIS) FALAR COM O LUPINHO.
- 09) EDITORA MANGIONE – TEL: RJ – (21) 2242 3698

Discografia de**LUPICINIO RODRIGUES****SEM PARCEIRO**

ESSES MOÇOS
 QUEM HÁ DE DIZER
 A LUA
 EX-FILHA DE MARIA
 CADEIRA VAZIA
 PONTA DE LANÇA
 FELICIDADE
 EU E MEU CORAÇÃO
 NUNCA
 PRA SÃO JOÃO DECIDIR
 JUCA
 EU NÃO SOU DE RECLAMAR
 AS APARENCIAS ENGANAM
 SOMBRAS
 VINGANÇA
 OS BEIJOS DELA
 NERVOS DE AÇO
 BOCA FECHADA
 GARÇOM
 PALHAÇO, NÃO
 AVES DANINHAS
 MINHA IGNORÂNCIA
 SE É VERDADE
 DOIS TRISTINHOS
 JARDIM DE SAUDADE
 NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
 INAH
 NAMORADOS
 AMOR É UM SÓ
 HÁ UM DEUS
 CONTO DE LÁGRIMAS
 FUGA
 ELA DISSE-ME ASSIM
 PROVA DE AMOR
 EU SEI
 PACIÊNCIA (EU VOU BRIGAR COM
 ELA)

SEM PARCEIRO

EXEMPLO
 TRISTE EXEMPLO
 SOZINHA
 TORRE DE BABEL
 MALUCA
 BONECA DE DOCE
 OS ÓCULOS DO VOVÓ
 TOLA
 O MORRO ESTÁ DE LUTO
 FOI ASSIM
 CONTANDO OS DIAS
 HINO OFICIAL DO GRÊMIO

COM ALCIDES GONÇALVES

PERGUNTE AOS MEUS TAMANCOS
 TRISTE HISTÓRIA
 MARIA ROSA
 CASTIGO

COM FELISBERTO MARTINS

SE ACASO VOCÊ CHEGASSE
 BRIGAS DE AMOR
 EU É QUE NÃO PRESTO
 BASTA
 CIGANO
 BRASA
 BRIGA DE GATO
 TRABALHO
 ZÉ PONTE
 MIGALHAS
 DONA DIVERGÊNCIA
 QUANDO EU FOR BEM VELHINHO
 MEU PECADO
 MEU FIGURINO

COM RUBENS SANTOS

MINHA HISTÓRIA
 ESTA EU CONHEÇO
 AQUELE MULAMBO
 MAIS UM TRAGO
 CALÚNIA
 NÃO CONTE PRA NINGUÉM
 APOSTA
 PODES VOLTAR
 NÃO ME CONVIDE
 QUEM É AQUELE PÃO
 QUE ESPANHOLA
 NÃO DEU OUTRA COISA
 PERDIDO NA MULTIDÃO
 VOCE NÃO SABE
 BEIJO FATAL

COM HENRIQUE DE ALMEIDA

RANCHO DA MANGUEIRA
 CENÁRIO DE MANGUEIRA

**COM HENRIQUE DE ALMEIDA E
RUBENS SANTOS**

O MUNDO É ASSIM

COM HAMILTON CHAVES

RODA DE SAMBA
 CHAMAS

**COM HAMILTON CHAVES E
ONOFRE PONTES**

A DANÇA DO SAPO

**COM HAMILTON CHAVES E
A. M. BARRETO**

PREGADOR DE BOLINHA

COM LÉO CONTI

SEU DOUTOR

COM ARLINDO SOUZA

NA HORA DE PAGAR

COM DAVID NASSER

RAINHA DO SHOW
 DOMINÓ

COM EVALDO RUY

EU NÃO SOU LOUCO

COM PIRATINI

CEVANDO O AMARGO

COM MATHEUS NUNES

QUE BAIXO!

**COM PARCEIROS
NÃO IDENTIFICADOS**

BOBO EU NÃO SOU
 GAUDÉRIO

SAVONIA



SOCIEDADE BRASILEIRA DE AUTORES, COMPOSITORES E ESCRITORES DE MÚSICA
(REGISTRADA EM TERMO DE FIDELIDADE Nº 10.848, DE 12-12-51)
REPERTÓRIO CONTROLADO PELA SBACEM

FL. N.º 1

ARMADOR: LUPICÍNIO RODRIGUES

LUPICÍNIO RODRIGUES

DATA	TÍTULO DA OBRA MUSICAL	PARCEIRO(S)	INTERPRETE	DISCO N.º	GRANDEZA	ESCRITA
1936	Fergante aos meus tanancom	A. Gonçalves	samba Alcides Gonçalves		VICTOR	VITALE
1936	Triste historia	A. Gonçalves	samba Alcides Gonçalves		VICTOR	VITALE
1938	Se acaso você chegasse	Felipeberto N.	samba Ciro Monteiro		VICTOR	VITALE
1939	Quando eu for valhinho	Felipeberto N.	marcha			VITALE
1940	Briga de amor	Felipeberto N.	samba Ciro Monteiro		VICTOR	MANGIO
1942	Eu, é que não presto		samba Moraes Netto		ODON	CEMERA
1942	Basta	Felipeberto N.	samba Orlando Silva	12529	ODON	CEMERA
1943	Cigano	Felipeberto N.	samba M. de Silva	12149	ODON	CEMERA
1943	Brasa	Felipeberto N.	samba Orlando Silva		ODON	CEMERA
1944	Briga de gato	Felipeberto N.	samba Coco Valbo	12497	ODON	CEMERA
1944	Trebalhe	Felipeberto N.	samba A. Alves e s/ Pastoras	12536	ODON	CEMERA
1945	Que baixe		samba Coco Valbo		CONTINENTAL	CEMERA
1948	Quem há de dizer		s. tang Franc. Alves	12529	ODON	CEMERA
1948	É Peito	Felipeberto N.	caçote Orlando Silva		ODON	CEMERA
1948	À lua		samba		ODON	CEMERA
1948	Ex. filha de Maria		samba Heb. Silva		COPACABANA	CEMERA
1948	Garçon		marcha			CEMERA
1948	Falheço, não		marcha			CEMERA
1948	Eu não sou louco		samba			CEMERA
1948	Esses nojos		samba Franc. Alves		ODON	CEMERA
1949	Cadeira vazia		samba Franc. Alves		ODON	CEMERA
1949	Maria Rosa	A. Gonçalves	samba Franc. Alves	13901	ODON	CEMERA
1949	A dança do sapo		marcha			CEMERA
1950	Nigalbas		samba Linda Patista		VICTOR	CEMERA

DATA	TITULO DA BONA MUSICAL	PARCEIRO(S)		INTERPRETE	DISCO N°	GRAVADORA	EDITORA
1951	Dona diverzão	Felipeberto M.	samba	Dircinha B.		VICTOR	GENERA
1952	Eu e meu coração		samba	Franco. Carlos		VICTOR	GENERA
1952	Nunca		samba	Dircinha B.		VICTOR	GENERA
1952	Fanta de laranja		samba	Dircinha B.		VICTOR	GENERA
1952	Pro São João decidir		samba	Franco. Alves		ODON	VITALE
1952	Não sou de reclamar		samba	Gilb. Wilfent		VICTOR	VITALE
1952	As aparências enganam		samba	Gilb. Wilfent		VICTOR	VITALE
1952	Juca		baixo	Luiz Gonzaga		VICTOR	VITALE
1952	Sombra		samba	Lop. Rodrigues		COPACABANA	GENERA
1952	Felicidade		samba	Quintedilhas		CONTINENTAL	GENERA
				Serenaires			
1953	Meu figurino		marcha				VITALE
1953	Os olhos de você		marcha				VITALE
1953	Francoeur de belinha		samba				VITALE
1953	Tala		samba				VITALE
1953	O burro está de luto		samba				VITALE
1953	Virgança		samba	Linda Batista		VICTOR	GENERA
1953	Os beijos dela		samba	Lúcio Alves			VITALE
1954	Nicha história	Hubens Santos	samba	Carlos G.		VICTOR	VITALE
1954	Hora fechada		samba	Trio de Ouro		VICTOR	VITALE
1954	Avós dançantes		samba	Nora Mey		CONTINENTAL	VITALE
1954	Nicha ignorância		samba	Jorge G.		CONTINENTAL	VITALE
1954	Noz partido	Felipeberto M.	samba	Mercure de S.		ODON	VITALE
1954	Se é verdade		samba	Marlene			GENERA
1954	Serveu de aço		samba	Idô			GENERA
1955	Bainha de show	D. Nasser	samba	João Diaz		COPACABANA	VITALE
1955	Dois tristes		samba	Nora Mey		CONTINENTAL	VITALE
1955	Nossa Senhora das Graças		samba	Nelson G.		COPACABANA	
1955	Jardim de espede		valse	Luiz Gonzaga		COPACABANA	
1956	Inah		fox	Lop. Rodrigues		COPACABANA	
1956	Nazaretas		samba	Léo Romano		COPACABANA	

CATEGORIA



SOCIEDADE BRASILEIRA DE AUTORES, COMPOSITORES E ESCRITORES DE MÚSICA

Instituída em 1934, com sede em Rua do Ouvidor, 111, Rio de Janeiro, RJ, Brasil.

REPERTÓRIO CONTROLADO PELA SBACEM

FL. N.º 2

Autorizado LUPICINIO RODRIGUES

LUPICINIO RODRIGUES

PÚBLICO DIVULGADO

DATA	TÍTULO DA OBRA MUSICAL	PARCERIA(S)	INTERPRETE	DISCO N.º	CORPORAÇÃO	COITEN
1956	Amor é um só		samba Linda Rodr.		COPACABANA	
1956	Cevando o amargo		baile Carmelita S.		COPACABANA	
1956	Demais		marôcha			VITALE
1957	Nã um Feaz		samba Dalva Oliveira		ODSON	
1957	Teia no coqueiro	Rubens Santos	samba Genj. Herberto Saldeff		ODSON	KUTSIFR
1958	Conto das lágrimas		s. canç Francisco D.	800049	VICTOR	
1958	Escuridão	rag	samba Sonia Dutra	800048	ARCA	
1959	Fuga	aria	samba Orlando Silva	14451	ODSON	
1959	Ela disse-me assim	rag	samba Sylvio Viana e s/conj. danças	1103	ODSON	
1960	Fruva de amor		samba Lup. Rodrigues	4588	COPACABANA	
1960	Eu sei		samba Lup. Rodrigues	4588	COPACABANA	
1961	Zaciência (Eu vou brigar com ele)		samba Mauricy Moura	780433	GRANTHOLLEN	
1961	Exemplo		samba Jeselão		CONTINENTAL	ENSI
1961	Galônia	Rubens Santos	s. canç Linda Batista	002092	VICTOR	KUTSIFR
1961	Triste regresso		s. canç Léo Malico		ODSON	
1963	Meia um trago		s. canç C.A. WAPPINE	6182	COPACABANA	I. BELA
1963	Aquela malandragem		s. canç Elvina de Lima	10345	WJS	I. BELA
1963	Não conte pra ninguém		samba Ann Shirley	78075	CONTINENTAL	I. BELA
1963	O peito de Ayrton					
1963	Teia fatal		bolero Marcos Antonio	61213	PHILIPS	ENSI
1963	Você não sabe amar		s. canç Rubens Santos e/Portinho e a/ Con.	632169	PHILIPS	ENSI
1963	Aperta		s. canç Rubens Santos e/Portinho e a/ Conj.	632169	PHILIPS	ENSI

CATEGORIA



SOCIEDADE BRASILEIRA DE AUTORES, COMPOSITORES E ESCRITORES DE MÚSICA

Instituída em 1958, sob o nº 14.880, de 1958

REPERTÓRIO CONTROLADO PELA SBACEM

PL. N.º 2

Autor: LUPICÍNIO RODRIGUES

LUPICÍNIO RODRIGUES

ANO	TÍTULO DA OBRAS MUSICAL	PARCERIA(S)	INTERPRETE	DISCO N.º	GRÁFICA	CÓDIGO
1976	Zona tristeza		Neárcio Cordel	40077	PIRATA	
			rs			
1976	Tem navio no porto	Robens Santos	Neárcio Cordel	49077	PIRATA	SULSEM
			rs			
1976	Um favor		Mariza	388	COEON	
1976	COCKTAIL DE SOPRANHOS		Janelão	101201096	CONTINENTAL	FRONMUSIC
1976	Neárcio de esperança		Altemar Dutra	1030166	VICTOR	
1978	Eu não sou de reclamar		Lula Cardoso	042/60393	GR. TUPY AS-SOCIADA	
1979	Volta		Linda Batista	1036165/60 539544	SOM LIVRE	
1979	Homenagem		Lup. Rodrigues	1036165/60 559868	SOM LIVRE	
1979	Loanara	Lupicínio Rodrigues	Ms Batista	6349433/60 977813	PHILIPS	
1984	Meu Natal	Lupicínio Rodrigues	Janelão		CONTINENTAL	TRIOS
1979	Toberna	Lupicínio Rodrigues	João Dias	062421152/60 698916	SEMI COEON	
1979	Bairro Febra	Lupicínio Rodrigues	João Dias	062421152/60 698829	SEMI COEON	
1979	História	Robens José dos Santos	Carlos Galh.	1036165/60 539836	SOM LIVRE	
1979	Meu Barraco	Leovy de Lima	Janelão	046411051/ 6046411051	FRONMUSIC	
1982	Meu Facão	Felipeberto Martins	Janelão	62956921/ 107405256	CONTINENTAL	

Registro de Empregados

Empresa RADIO SOC. AN. MAYRINK VEIGA Rua MAYRINK VEIGA Nº 15



N. de Ordem 66 N. da Carteira Profissional 60.938 Série 324

Nome Cyro Monteiro

Filiação (Pae Ildefonso Monteiro

(Mãe Luiza Monteiro

Estado Civil Casado

Idade 26 anos. Data do nascimento 28 / 5 / 1913 Nacionalidade Brasileira

Logar do nasc. Distrito Federal Quando estrangeiro: Data que chegou / /

Residência Rua Silveira Martins Nº 127 Data da admissão 15 / 3 / 1939

Categoria e ocupação habitual Artista (Cantor) Salário 800\$000

Para trabalhar dos 18 às 22 horas com o intervalo de — horas para refeição e descanso

Forma de pagamento Mensal Nomes dos beneficiários esposa

Ozette Monteiro

Assinatura do empregado quando possível

Data 14 / 11 / 1939

Data da dispensa de de

NOTA — Quando o empregado for analfabeto de ser a impressão digital do polegar direito no quadro vago destinado ao efeito.

Accidentes do trabalho ou doenças profissionais

Férias gozadas

Anotações Descanso: DOMINGO. - Em 1. de Junho de 1940 foi
anunciada para 1:200.000 mil réis.

ex. 24 - Doc. 0056

RÁDIO S. A. MAYRINK VEIGA

RUA MAYRINK VEIGA, 15
RIO DE JANEIRO - TEL. 22-5221

CONTRATO de trabalho que nesta data, se realiza entre a RADIO SOCIEDADE ANÔNIMA MAYRINK VEIGA, registrada no Departamento Nacional da Indústria e Comércio sob o número 12.574, de 27-5-1936, com sede nesta Capital, à Rua Mayrink Veiga n.º 15, doravante mencionada como CONTRATANTE e LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO, artisticamente, LUIZ GONZAGA, brasileiro, casado,.....

residente à rua Clapp Filho.....

número 119
daqui por diante mencionado como CONTRATADO, mediante as seguintes condições:

- 1.º) O CONTRATADO ajusta seus serviços profissionais de Artista, como CANTOR,..... obrigando-se a prestar seus serviços à CONTRATANTE em qualquer local do território nacional, que for designado pela CONTRATANTE, independentemente de taxa adicional de salário por transferência. Obriga-se ainda a participar, dos ensaios que se fizerem necessários, programas irradiados, televisualizados, ou não, ou transmitidos a um tempo por ambos os recursos, bem como de espetáculos em geral, reuniões sociais em que haja show, e ainda em gravações fonográficas (Acetato) a serem utilizadas e exploradas livremente pela CONTRATANTE independentemente de direitos autorais ou outros.
- 2.º) Cabe à CONTRATANTE a responsabilidade de viagens e estadias quando, a serviço dela, o CONTRATADO tiver de atuar, sem transferir domicílio, em outra cidade.
- 3.º) A CONTRATANTE adquire o direito exclusivo a todo e qualquer trabalho artístico do CONTRATADO, remunerado ou não, direta ou indiretamente, mesmo sob pseudônimo, inclusive participação pessoal em atividades de qualquer natureza, ligada ou não à publicidade (tais como: assinatura pública de autógrafos, aparições públicas pré-noticiadas, show de caridade, etc), e ainda que para terceiros.
- 4.º) A CONTRATANTE poderá utilizar as atividades profissionais do CONTRATADO, aqui mencionadas, em outras empresas mediante ajuste que com elas convençionar, independentemente do assentimento do CONTRATADO, o qual se obriga, em cada caso, a cumprir as determinações da CONTRATANTE, neste sentido. Não obstante não estabelecer relação de emprego com estas outras empresas, onde prestar seu trabalho, o CONTRATADO se submeterá ao Regulamento Interno das mesmas.
§ Único — Fica ajustado que o presente contrato poderá ser cedido e transferido, em seu inteiro teor, pela Contratante, a outra empresa, independentemente de assentimento do Contratado, desde que mantidas as obrigações neste presentes, ficando assim a Contratante, como cessionária excluída das obrigações e direitos do mesmo.
- 5.º) O CONTRATADO se obriga a apresentar-se ao trabalho, com indumentária condigna, em harmonia com as funções que exercer...
- 6.º) O presente contrato será rescindido de pleno direito, em caso de força maior, ou, ainda, dada a cassação, pelo Governo, das concessões para funcionamento, de qualquer das empresas para a qual houver sido ajustado, pela CONTRATANTE, o trabalho do CONTRATADO, sem direito a indenização.
- 7.º) O CONTRATADO declara, neste ato, ter conhecimento do regulamento interno da CONTRATANTE, que é parte deste contrato, comprometendo-se a cumpri-lo em todas as suas disposições.
- 8.º) O prazo deste Contrato é de 12 (doze) meses..... a começar da data da estréia, que deverá verificar-se no dia 1.º de Fevereiro de 1963, devendo terminar..... no dia 31 de Janeiro de 1964,.....
- 9.º) A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, no seu escritório comercial o salário de Cr\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZÉIROS)..... por 12 (doze) meses..... de trabalho executado, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido. Poderá a CONTRATANTE, se assim for da sua conveniência, dividir o pagamento em prestações quinzenais.

10.ª) A falta injustificada do Artista, a ensaio, será indenizada à CONTRATANTE, com o correspondente à quarta parte do que caberia, em caso da falta ao programa, correspondente ao ensaio em causa. A falta injustificada ao Programa, em que o Artista for parte, sozinho ou com outros, e ainda que substituído, será indenizada à CONTRATANTE, com dois, cinco ou dez dias de salário, conforme ocorrer em Programa, até 12, 18, ou depois das 18 horas, respectivamente.

a) — Entende-se justificada, a falta, por enfermidade súbita ou acidente, na pessoa do CONTRATADO, ou na de filho ou cônjuge, ou ainda na de qualquer das pessoas abaixo enumeradas:

b) — Qualquer destas hipóteses deve ser comunicada à CONTRATANTE, imediatamente, para a visita médica de comprovação, ainda que outro seja o médico assistente, cujo atestado, as partes contratam que não terá eficácia justificante.

11.ª) A rescisão sem justa causa, da parte do Artista, dará lugar à rescisão, pela CONTRATANTE, do atestado liberatório, por um ano, como de lei, além da multa de Cr\$

Artista, se despedido sem causa.

A CONTRATANTE, ainda que cumprida pelo Artista, a obrigação desta cláusula, ressalva seus direitos contidos no artigo 460-§ 2.º da Consolidação das Leis do Trabalho, contra novo empresário, ainda que este não seja alicudor mas contrate na vigência do prazo de rescisão de atestado liberatório. A concessão judicial provisória de atestado liberatório não exclui a presente ressalva. As partes registram o presente contrato, com esta cláusula, na repartição competente, para de tudo, assim, dar ciência a terceiros, pela publicidade legal, para o fim de prevenir responsabilidade.

E, como assim ajustaram e contrataram, assinam ambos os contratantes o presente contrato particular, em quintuplicata, na presença das testemunhas abaixo firmadas, isento de adão por se tratar de contrato de serviços profissionais, na forma da lei, ficando uma das vias depositadas na Divisão de Fiscalização do Trabalho S. R. de Contratos e Notas Declaratórias, do Departamento Nacional do Trabalho, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ficando o fóro da Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, com expressa renúncia de qualquer outro, para ações oriundas deste contrato.

Assinatura

Pelo Artista, 30 de Janeiro de 1963

RÁDIO S. A. MAYHEM VEIGA

Henato Baptista

Pela CONTRATANTE:

O CONTRATADO: *Henato Baptista*

TESTEMUNHAS: *[Assinaturas]*

CONTRATO DE DIREITOS AUTORAIS

Pelo presente contrato, o(s) Sr(s) EUPIGENIO RODRIGUES

ora designado(s) AUTOR(ES), transfere(m), a SUL BRASILEIRA DE EDIÇÕES MUSICAIS LTDA. - SUINEM

doravante designada EDITORA e a facultam) sem limitações e com exclusividade, pelo prazo que regula sua proteção em todos os países do mundo, o direito de utilização, em todas as suas modalidades, da(s) OBRA(S) de sua autoria intitulada(s): HINO DO GRÊMIO - Noroeste

e respectivo texto poético (Código Civil, art. 653), na forma, extensão e aplicação em que os possui(m) por força das Leis e Tratados ora em vigor, e das que vierem a vigorar, mediante as condições expressas nas demais cláusulas seguintes:

CONDIÇÕES VÁLIDAS PARA O BRASIL

1.º

Com a presente faculdade, fica a EDITORA subrogada em todas as direitos do(s) AUTOR(ES) a saber: — a) — EDIÇÃO GRÁFICA: — para imprimir e pôr à venda a(s) OBRA(S) objeto(s) do presente contrato, ao seu exclusivo critério, em qualquer modalidade de edição, tais como: Orquestrações, parte de piano, acordeão ou violão, melodias avulsas ou reunidas em álbum ou para quaisquer outros instrumentos que a EDITORA achar conveniente e oportuno para conseguir maior divulgação da(s) mesma(s), cabendo ao(s) AUTOR(ES) em conjunto, 10% (dez por cento) do preço de venda de cada. Quando a(s) OBRA(S) for(em) publicada(s) em ALBUM, os 10% (dez por cento) serão subdivididas pelas mesmas.

Os exemplos da(s) OBRA(S) destinada(s) à venda, serão numerados seguidamente, possibilitando-se, assim, ao(s) AUTOR(ES) efetuar(em) o controle das edições. — b) — LETRAS AVULSAS OU EM COLEÇÕES: — para publicar e/ou autorizar publicações da(s) letada(s), pagando ao(s) AUTOR(ES) em conjunto 10% (dez por cento) das importâncias que vier a receber dos usuários. Caso a EDITORA resolva publicar letras destinadas à venda, pagará ao(s) AUTOR(ES) na mesma modalidade mencionada para álbum contendo músicas. — c) — DIREITO DE EXECUÇÃO: — Para receber diretamente da SBACEM a percentagem de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a totalidade dos direitos de execução produzidos pela(s) OBRA(S) cabendo ao(s) AUTOR(ES) os restantes 75% (setenta e cinco por cento). A autorização para execução pública, em todas as suas modalidades, inclusive pelo rádio e televisão, será escrita pela SBACEM (Sociedade Brasileira de Autores, Compositores e Escritores de Música), observando-se o disposto nas Leis e Tratados em vigor e nos que vierem a vigorar, e nos seus Estatutos Sociais. — d) — HONRARIOS DE PAGAMENTO: — A EDITORA fica desobrigada do pagamento das percentagens acima citadas: 1) Quando se tratar de exemplares de propaganda, desde que contenham na capa o carimbo "Inventável", e 2) Nos exemplares cedidos à SBACEM pelo preço de custo e que se destinem à divulgação. — e) — DIREITOS FONO MECÂNICOS: — A EDITORA não terá direito a quaisquer percentagens pela primeira gravação em discos. Nas regravações e/ou gravações subsequentes, a EDITORA terá direito a receber diretamente das fábricas de discos sua percentagem de 25% (vinte e cinco por cento). — f) — INCLUSÃO CINEMATOGRAFICA E DE TELEVISÃO: — pela inclusão da(s) OBRA(S) em filme cinematográfico e em filme para uso em Televisão, caberá à EDITORA a percentagem de 55% (vinte e cinco por cento) e ao(s) AUTOR(ES) 15% (setenta e cinco por cento) dos proventos econômicos obtidos.

2.º

O(s) AUTOR(ES) firmam) exclusiva e pessoalmente responsável(is) pela originalidade da(s) OBRA(S), exonerando a EDITORA de toda e qualquer responsabilidade civil e/or criminal, obrigando-se a indenizá-la das perdas e danos que vier a sofrer em caso de contestação. O(s) AUTOR(ES) entregam) no ato da assinatura do presente contrato, um exemplar manuscrito da melodia e respectiva letra datilografada, devidamente assinadas, que farão parte integrante do presente contrato.

3.º

O(s) AUTOR(ES) autorizam) a EDITORA a proceder em seu(s) nome(s) registro do COPYRIGHT da(s) OBRA(S) constante(s) deste contrato e conceder(m)-lhe a faculdade de utilizá-lo em nome da EDITORA para todos os fins de direito.

50% (cinquenta por cento) das despesas feitas para registrar o COPYRIGHT serão debitadas ao(s) AUTOR(ES). No caso de edições feitas, caberá à EDITORA o direito exclusivo de apreender todos os exemplares da contra-facção, bem como promover ações de perdas e danos, na forma da lei.

4.º

Dentro de 3 (três) anos, contados da data da primeira edição, se todos os exemplares do(s) mesma(s) não tiver(em) sido vendidos, a EDITORA poderá vender os exemplares restantes por preço inferior ao fixado ou inutilizá-los, se depreciados pela ação do tempo. Neste último caso, é indispensável a presença do(s) AUTOR(ES) ou a posse pela EDITORA de uma autorização firmada pelo(s) AUTOR(ES), expressamente para esse fim.

5.º

Este contrato ficará sem efeito com respeito a obra que não for impressa pela EDITORA, dentro do prazo de cento e oitenta (180) dias, a contar da data do contrato.

De conformidade com os seus Estatutos caberá à SBACEM o direito exclusivo de autorizar as gravações, retransmissões, inclusões em filmes cinematográficos e de TV, bem como de todas as modalidades presentes e futuras; SBACEM procederá também a distribuição dos direitos autorais produzidos pela(s) OBRA(S), mediante o depósito, na Secretaria da Diretoria Executiva, de uma cópia deste contrato.

CONDIÇÕES VALIDAS PARA O EXTERIOR

Os direitos autorais produzidos no exterior, serão distribuídos da seguinte maneira:

1 - COPYRIGHT PAPER

Da percentagem, que vier a receber do subeditor a EDITORA pagará ao(s) AUTOR(ES) 50% (cinquenta por cento)

2 - DIREITOS FONOMECAÑICOS (DISCOS, TAPE, INCLUSAO EM FILMES CINEMATOGRAFICOS OU DE TV)

Das importâncias chegadas ao Brasil, diretamente ou por intermédio da SBACEM, a EDITORA caberá 33% (três e três por cento) e ao(s) AUTOR(ES) os restantes 67% (sessenta e sete por cento).

3 - DIREITOS DE EXECUÇÃO PUBLICA

De acordo com as normas internacionais, o(s) AUTOR(ES) e a EDITORA concordam que os direitos de execução pública sejam distribuídos da seguinte forma:

- 2/12 ao EDITOR ORIGINAL
- 2/12 ao SUBEDITOR e
- 8/12 ao(s) AUTOR(ES) original, compreendida, na mesma

a parte do arranjador ou do adaptador local, se houver, não podendo a mesma parte ultrapassar 2/12.

4 - OUTROS DIREITOS

A EDITORA pagará ao(s) AUTOR(ES) 50% (cinquenta por cento) de todo o valor líquido recebido e proveniente de outros direitos não especificados neste contrato, como os decorrentes de PUBLICIDADE e outros.

5 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A EDITORA obriga-se a prestar contas ao(s) AUTOR(ES) nas seguintes prazos: — TRIMESTRALMENTE, direitos produzidos no Brasil e TRINTA (30) dias após o recebimento, procedente do exterior.

E por estarem de acordo, AUTOR(ES) e EDITORA assinam o presente contrato em cinco (5) vias e obrigam, por si, seus herdeiros ou sucessores a fazerem em qualquer tempo, hora e válidas os termos deste documento e elegem o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, como o competente para dirimir as controvérsias decorrentes do mesmo.

CLAUSULA ESPECIAL

Sendo a SBACEM (Sociedade Brasileira de Autores, Compositores e Escritores de Música) interveniente no presente contrato, este será autenticado, no Rio de Janeiro (RJ), pelo Secretário da Diretoria Executiva, e, no Estado de São Paulo pelo seu representante legal, ficando a EDITORA obrigada a entregar uma das cópias acima referidas, para o arquivo da Sociedade, de acordo com as determinações da cláusula VI, assim como, uma cópia de todo o contrato de subedição da(s) OBRA(S) que estabeleça com SUBEDITOR estrangeiro.

Isenção de sêla, nos termos do artigo 203 da Constituição Federal.

Rio de Janeiro em 13 de Outubro de 1973
 CARTORIO TRINDADE
 Suplemento Vol. 1

Dr. [Assinatura] Diretor de Edição Musical Ltda.

TESTEMUNHAS:

[Assinaturas manuscritas]

AUTENTICACAO
 O Cartório de Trindade, no Estado do Rio de Janeiro, em 15 de Dezembro de 1973, recebeu para autenticação o presente instrumento, e, em conformidade com o art. 100, § 1º, do Regulamento do Cartório de Trindade, expediu a presente autenticação.

CARTORIO TRINDADE
 O Cartório de Trindade, no Estado do Rio de Janeiro, em 15 de Dezembro de 1973, recebeu para autenticação o presente instrumento, e, em conformidade com o art. 100, § 1º, do Regulamento do Cartório de Trindade, expediu a presente autenticação.